



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**OFERTA DE COMPRA Nº: 54998/2022**

Processo nº: 202200005008688

Data da Realização: 31/08/2022 às 09:00hs

Local: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

Critério de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de uniforme, com entrega de forma única, visando o atendimento da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas neste termo de referência.

## 1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor por lote, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), a qual terá duração de 02 (duas) horas.

1.2 Caso duas ou mais propostas sejam registradas com o mesmo preço, o sistema classificará automaticamente como primeira colocada aquela recebida e registrada primeiro, no entanto, para se selecionar o primeiro colocado, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em data, horário e local a ser informado aos proponentes pelo servidor da SEAD responsável pela condução desta Cotação Eletrônica, através do e-mail e dos telefones cadastrados pelos proponentes no portal COMPRASNET.GO.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1.3 - Encerrada a sessão, o Membro da Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

1.4 - A SEAD poderá negociar diretamente com o proponente mais bem classificado/detentor da melhor proposta para que seja obtido melhor preço.

1.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.6 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.7 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do endereço eletrônico [cpl.administracao@goias.gov.br](mailto:cpl.administracao@goias.gov.br), após o término da etapa de lances e convocação pelo Membro da Comissão de Licitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas (esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Membro da Comissão de Licitação), com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
- b) n.º da Oferta de compra; n.º do item.
- c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergên-



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

- cia entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
- d) Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a informação da marca ofertada, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no COMPRASNET.GO;
  - e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 90 (noventa) dias), a contar da data da sessão da Dispensa Eletrônica. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
  - f) Data e assinatura do responsável

## **2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

---

2.1 - O Membro da Comissão de Licitação efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor, e decidirá sobre sua aceitação.

2.2 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste termo, o Membro da Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

## **3 - DA HABILITAÇÃO**

---

3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar pelo e-mail: [cpl.administracao@goias.gov.br](mailto:cpl.administracao@goias.gov.br), no prazo mínimo de 02 (duas) horas (esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Membro da Comissão de Licitação), a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência estão relacionados abaixo:

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais  
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745  
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte (que não possua nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006): Apresentação de **Certidão que ateste seu enquadramento como ME/EPP, expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial** daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.2 - E ainda:

- a) Certidão Negativa - Improbidade CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Acórdão n. 1.793/11 Plenário do TCU);
- b) Declaração CADIN/GO - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN – Goiás, mantido pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás - art. 6º da Lei n. 19.754/2017;
- c) Ato Constitutivo da Contratada;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- d) Documento do Representante legal da Empresa;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, CF (não emprego de menor – VIDE ANEXO II);
- f) Certidão de Regularidade com o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral de União - CGU (art. 33, VI, LEL);
- g) Declaração do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União;
- h) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis (Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 2º- A do Decreto Estadual 7.466/11));
- i) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- j) Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº123/06 – ME/EPP (vide modelo Anexo III)
- k) Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU); (Vide modelo Anexo IV)

3.3 - A empresa que apresentar o CRC - Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR homologado e regular somente precisará apresentar os seguintes documentos do subitem 3.2, letras (a, b, d, e, f, g, j, k.)

3.3.1 Caso o CRC apresente status “irregular”, será assegurado à Licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estiver vencida no CRC, nos prazos estabelecidos neste termo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

3.4 - A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada.

#### **4 - DA AMOSTRA**

---

4.1. A critério da Administração, poderá ser solicitada amostra do vencedor do certame.

4.2. A amostra, quanto solicitada, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis.

#### **5 – DOS ANEXOS**

---

5.1 - São parte integrante deste termo:

- ✓ Termo de Referência
- ✓ Modelo de Proposta Comercial
- ✓ Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988.
- ✓ Modelo de Declaração ME/EPP.
- ✓ Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

Goiânia, 25 de agosto de 2022.

**Janaine Paraguassú de Paula Siqueira**  
**Membro da Comissão de Licitação**

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de uniforme, com entrega de forma única, visando o atendimento da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas neste termo de referência.

1.2. Não é permitida a subcontratação.

1.3. Bem comum: Trata-se de objetos de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço por lote.

1.4.1. O julgamento da licitação será por lote, pelos seguintes motivos:

1.4.2. Objetos de mesma natureza;

1.4.3. Economia em escala;

1.4.4. Sintonia do fornecimento, uma vez que se determinados itens forem adquiridos e outros não, não será possível alcançar a solução.

1.4.5. Contratações por itens de pequenos valores desestimula os licitantes;

1.4.6. Ademais, a nova LNL (Lei 14.133/2021), notadamente no art. 40, não obstante ser de conhecimento que não se pode utilizar partes de uma legislação e partes de outra, privilegiou a contratação por lote ao disciplinar de forma mais detalhada sobre a matéria, inclusive foi taxativa ao dispor sobre os casos que não serão adotados a disputa por item, a exemplo: "a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor."

1.5. Disputa exclusiva para ME e EPP.

1.6. Programa de integralidade: Não se aplica.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente confecção de uniformes visa atender à Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração-SEAD.

2.2. Ressalta-se que a aquisição tratada nos autos, faz-se necessária, tendo em vista que para o exercício regular das suas funções, são indispensáveis à utilização de uniformes aos servidores, com vistas a destacar e distinguir, proporcionando segurança subjetiva aos usuários dos serviços oferecidos pela unidade.

2.3. Nesse prisma, faz-se necessária uma padronização de identificação dos servidores, os quais atuam em atividades laborais diretamente voltada a saúde, traduzindo a ideia de melhor organização, higiene e segurança ao ambiente de trabalho, assim como, em locais de eventos dos quais a Diretoria de Saúde participe ou promova.

2.4. Ademais, o padrão de vestimenta representa sintonia do servidor no desempenho de sua função institucional, sendo que, o funcionário público uniformizado é um bom cartão de visita para a imagem do estado.

2.5. É importante registrar que, no momento, o almoxarifado não possui em estoque os materiais objeto da aquisição em comento.

2.6. Por fim, não obstante o Decreto nº 9.737/2020, que estabelece medidas de racionalização de gastos, insta consignar que a presente aquisição representa o mínimo necessário e se mostra relevante, pouco onerosa, e irá proporcionar grande melhoria no desenvolvimento dos serviços oferecidos pela unidade em questão.

2.7. Pelo exposto, fica justificado a presente aquisição.

### **3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO**

3.1. O custo estimado foi confeccionado a partir de pesquisas de preços, cujos dados consolidados estão presentes na "Planilha de Custos" (SEI! 000031257662 ).

3.2. Quadro de estimativa de custo total da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Camisa de gola polo manga curta, cor verde bandeira, com bordado em uma das mangas e na frente, confeccionada com o tecido piquet mix .	173	unidade	R\$ 45,82	R\$ 7.926,86
2	Camisa social manga longa longa, cor branca, com bordado em uma das mangas e na frente, confeccionada com o tecido tricoline.	06	unidade	R\$ 94,59	R\$ 567,54
3	Camisete social feminina, manga longa, na cor branca, com bordado em uma das magas e na frente, confeccionada com o tecido tricoline.	02	unidade	R\$ 76,88	R\$ 153,76

4	Jalecos manga longa, masculino, na cor branca, com bordado em uma das mangas e na frente, confeccionado no tecido Oxford.	50	unidade	R\$ 74,95	R\$ 3.747,50
5	Jalecos manga longa, feminino, na cor branca, com bordado em uma das mangas e na frente, confeccionado no tecido Oxford.	32	unidade	R\$ 66,70	R\$ 2.134,40

3.3. O valor total estimado para a despesa é de R\$ 14.530,06 (quatorze mil quinhentos e trinta reais e seis centavos).

3.4. Especificação técnica do objeto:

**3.4.1. Camisa de gola polo:** manga curta, cor verde bandeira, confeccionada com o tecido piquet mix (60% Poliéster, 40% Algodão, largura: 1,20 m Tubolar, Gramatura: 181,16 g/m<sup>2</sup>, Rendimento: 2,30 m/Kg), com bordado em uma das mangas e na frente.

**3.4.2. Camisa social:** manga longa masculina, cor branca, confeccionada com o tecido tricoline (67% Algodão, 30% Poliéster, 3% Elastano, largura: 1,40 m, Gramatura: 132 g/m<sup>2</sup>), com bordado em uma das mangas e na frente.

**3.4.3. Camisete social:** manga longa feminina, cor branca, confeccionada com o tecido tricoline (67% Algodão, 30% Poliéster, 3% Elastano, largura: 1,40 m, Gramatura: 132 g/m<sup>2</sup>), com bordado em uma das mangas e na frente.

**3.4.4. Jalecos:** manga longa, confeccionado no tecido Oxford, com bordado em uma das mangas e na frente, bordado o nome dos profissionais.

3.5. Relação de tamanho/numeração do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TAMANHO					
			P	M	G	GG	XXG	QTD.
01	Camisa de gola polo manga curta, cor verde bandeira, com bordado em uma das mangas e na frente, confeccionada com o tecido piquet mix.	un	18	49	79	27	-	173

02	Camisa social manga longa, cor branca, com bordado em uma das mangas e na frente, confeccionada com o tecido tricoline.	un	-	-	03	-	03	06
03	Camisete social feminina, na cor branca, com bordado em uma das magas e na frente, confeccionada com o tecido tricoline.	un	-	02	-	-	-	02
04	Jalecos manga longa, masculino, na cor branca, com bordado em uma das mangas e na frente, confeccionado no tecido Oxford.	un	-	18	20	10	02	50
05	Jalecos manga longa, feminino, na cor branca, com bordado em uma das mangas e na frente, confeccionado no tecido Oxford.	un	16	10	4	2	-	32

**3.6.** Poderá ser alterado o tamanho/numeração, no ato da solicitação de fornecimento, caso seja de interesse da administração.

#### **4. DO LOCAL DE ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser realizada na Unidade Administrativa da Secretaria de Estado de Administração situada à Rua Dr. Olinto Manso Pereira nº 45 setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-105, ou em outro local nesta capital a ser definido posteriormente, no horário compreendido entre às 08:00 a 17:00h, com o agendamento prévio (contato – 62 3269-4310).

4.3. No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com a descrição completa de todos os produtos fornecidos.

4.4. O produto entregue e será recebido:

4.4.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 3 (três) dias contados da entrega;

4.4.2 definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na nota fiscal emitida pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;

4.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.4. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.4.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Emitir a correspondente ordem de serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- 5.2. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;
- 5.3. Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;
- 5.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 5.5. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 5.6. Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 5.7. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.8. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;
- 5.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão entregues os produtos, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;
- 5.10. Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. Fornecer e entregar os objetos conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;
- 6.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.
- 6.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.4. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
- 6.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.6. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega, responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.8. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

6.9. Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;

6.10. A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

6.11. Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O contrato poderá ser substituído por nota de empenho.

7.2. Será indicado, em momento oportuno, servidor responsável por acompanhar e execução do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

## **8. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM**

8.1. Garantia legal.

## **9. DAS AMOSTRAS**

9.1. A critério da Administração, poderá ser solicitada amostra do vencedor do certame.

9.2. A amostra, quanto solicitada, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis.

## **10. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

10.1. Não se aplica.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

11.3. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;

11.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

12.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora,

graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

12.1.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **13. DA CLÁUSULA ARBITRAL**

13.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

13.2. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

13.3. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

13.4. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

13.5. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

13.6. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

13.7. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

13.8. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

13.9. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes

deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

### **ANEXO I - ARTE**

#### **\* Camiseta gola polo:**

- Cor: Verde bandeira bordada
- Frente: Nome da diretoria e bandeira do Estado
- Manga: Bandeira do Estado



#### **\* Camisa social:**

- Cor: Branca bordada
- Frente: Nome da diretoria e bandeira do Estado
- Manga: Bandeira do Estado



\* **Jaleco:**

- Cor: Branco com detalhes e verde bandeira bordada.
- Frente: Nome da diretoria e bandeira do Estado.
- Manga: Bandeira do Estado
- Bordado o nome dos profissionais abaixo do nome Diretoria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HINHUG VILARINHO, Gerente**, em 05/07/2022, às 09:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 05/07/2022, às 09:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 05/07/2022, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
000031257113 e o código CRC DFFF97CE.

---

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO  
AVENIDA UNIVERSITÁRIA S/Nº, ESQUINA COM A RUA 261 - Bairro SETOR LESTE  
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8728.



Referência: Processo nº 202200005008688



SEI 000031257113



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Processo nº: 202200005008688

Nome da Empresa / CNPJ:

Endereço:

Fone:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias

Apresentamos a seguinte proposta comercial:

Item	Descrição	UN.	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Camisa de gola polo manga curta, cor verde bandeira, com bordado em uma das mangas e na frente, confeccionada com o tecido piquet mix .	Unid.	173		
2	Camisa social manga longa longa, cor branca, com bordado em uma das mangas e na frente, confeccionada com o tecido tricoline.	Unid.	06		
3	Camisete social feminina, manga longa, na cor branca, com bordado em uma das magas e na frente, confeccionada com o tecido tricoline.	Unid.	02		
4	Jalecos manga longa, masculino, na cor branca, com bordado em uma das mangas e na frente, confeccionado no tecido Oxford.	Unid.	50		
5	Jalecos manga longa, feminino, na cor branca, com bordado em uma das mangas e na frente, confeccionado no tecido Oxford.	Unid.	32		
Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)					

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital da Oferta de Compra e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF/1988**

A empresa ....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP – LC 123/2006**

A empresa ....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_(Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06, arts. 17 a 39 da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e Decreto Estadual n.º 7.466/11, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

(Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO CONFORME PREVISÕES  
CONTIDAS NO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não me enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal